



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 018/2022

Ibema, 16 de maio de 2022.

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PELA AMOP**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	1	CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PELA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 17.040,00

DESCRIÇÃO

GRUPOS DE ESTUDOS

Todos os grupos serão realizados na

UNIPAR

Área do Projeto: Educação Infantil 0 a 3 anos **(Para Iniciantes)**

Título do projeto: A organização da prática pedagógica na Educação Infantil de 0 a 3 anos- Iniciantes

Coordenação: Professora Esp. Maria Olívia da Cruz Macalós e Prof. Ma. Lúcia Vitorina Bogo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

<p>Tema: Pressupostos teóricos da proposta pedagógica da Educação Infantil</p> <p>Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Princípios filosóficos, psicológicos, pedagógicos e Legais; Direitos essenciais de Aprendizagem, princípios éticos, estéticos e políticos, eixos norteadores- as interações e brincadeiras;• Organização curricular: campos de experiências, Saberes e conhecimentos; Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e Avaliação;• A importância das rotinas.	<p>Leitura obrigatória:</p> <p>Texto da Proposta Pedagógica Curricular; Organização de síntese na forma de mapa conceitual para fins de estudo dos conceitos essenciais e do reconhecimento da referida proposta – Páginas 146 – 175; 238 – 240;</p> <p>Tarefa: Identificação das rotinas e dos respectivos conteúdos, conforme previstos na PPC, por turma (0 a 3).</p>
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Área do Projeto: Educação Infantil 4 e 5 anos (**Para Iniciantes**)

Título do projeto: A organização da prática pedagógica na Educação Infantil de **4 e 5** anos – iniciantes

Coordenação: Professora Esp. Maria Olívia da Cruz Macalós e Professora Ma. Lucia Bogo

<p>Tema: Reflexões acerca do currículo da Educação Infantil</p> <p>Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Princípios filosóficos, psicológicos, pedagógicos e Legais; Direitos essenciais de Aprendizagem, princípios éticos, estéticos e políticos, eixos norteadores as interações e brincadeiras;• Organização curricular: campos de experiências, Saberes e conhecimentos; Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e Avaliação;• Estudos sobre a organização coletiva de regras/relações e o controle da agressividade no contexto escolar. <p>Docentes responsáveis: Prof. Maria Olívia Macalós- 4h e Prof. Lucia Bogo- 4h</p>	<p>Leitura obrigatória:</p> <p>Proposta Pedagógica Curricular da Educação Infantil da Rede Pública Municipal - Região da AMOP. Páginas 146 – 175; 238 – 240. Organização de síntese na forma de mapa conceitual para fins de estudo dos conceitos essenciais e do reconhecimento da referida proposta.</p> <p>PASQUALINI, Juliana C.; FERRACIOLI, Marcelo U. A questão da agressividade em Contexto Escolar: desenvolvimento infantil e práticas educativas. In: ARCE, Flávia A.; MARTINS; Lígia M. Ensinando aos Pequenos de zero a três anos. SP: Ed. Alínea, 2012. p. 133-162.</p> <p>Leitura complementar: PASQUALINI, Juliana Campregher. A perspectiva histórico- dialética da periodização do desenvolvimento infantil. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 14, n. 1, p. 31-40, jan./mar. 2009</p>
--	---

Área do Projeto: Educação Infantil 0 a 5 anos (**avançado**)

Título do projeto: Fundamentação e encaminhamentos para a práxis educativa no ensino de **0 a 5 anos.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

<p>Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Eu, o Outro e o Nós em um contexto de Interações e Brincadeiras. <p>Docentes responsáveis: Prof. Rosane Faganello Zanon e Prof. Valéria Rita Crestani de Oliveira</p>	<p>Leitura prévia do texto: ARCE, Alessandra. Interações e brincadeiras? Afinal o que é mais importante na educação infantil? e o ensino como fica? In: ARCE, Alessandra (org.). Interações e brincadeiras na Educação Infantil. Campinas, SP: Alínea, 2013. p. 17-40.</p> <p>Atividade: Elencar as ideias principais do texto lido. Trazer atividade identificada e digitada no primeiro encontro.</p>
---	--

Área do Projeto: Língua Portuguesa

Título do projeto: Ensino da Língua Portuguesa: Reflexões sobre as práticas de linguagem

Coordenação: Professora Dra. Margarete Aparecida Nath

<p>Tema: Leitura/Escuta</p> <p>Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Concepção de leitura; etapas do processo de leitura; o ensino das estratégias de leitura; objetivos de aprendizagem de leitura/escuta; descritores da Prova Brasil; avaliação diagnóstica da leitura. <p>Docente responsável: Prof. Maria do Carmo Cabreira</p>	<p>Elaborar uma atividade de leitura de um gênero discursivo contemplando os objetivos de aprendizagem.</p>
--	---

Área do Projeto: Matemática

Título do projeto: Encaminhamentos teóricos e práticos para o processo ensino e aprendizagem, nos anos Iniciais, do componente curricular Matemática.

Coordenação: Prof. Ma. Edna Heloisa Schaeffer Amaral e Prof. Ma. Heliane Mariza Grzybowski Ripplinger

Professor convidado: Professor Especialista Jocemar do Nascimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

<p>Conteúdos</p> <ul style="list-style-type: none">• Educação Matemática e o desenvolvimento da criança: o desenvolvimento das estruturas aditivas e multiplicativas. <p>Docente responsável: Prof. Edna Heloisa Schaeffer Amaral</p>	<p>NUNES, T. et al. Educação matemática: números e operações numéricas. São Paulo: Cortez, 2005. "A educação matemática e o desenvolvimento da criança". p. 17-44.</p> <p>"As estruturas aditivas: avaliando e promovendo o desenvolvimento dos conceitos de adição e subtração em sala de aula." p.45-81 "As estruturas multiplicativas: avaliando e promovendo o desenvolvimento dos conceitos de multiplicação e divisão em sala de aula" p. 83-116</p> <p>"Sistema de Numeração Decimal" Caderno pedagógico 1, Cascavel, Assoeste, 2013. p. 127-156.</p> <p>Desenvolver 01 atividade referente ao tema: o pensamento algébrico. Entregar digitalizado, no classroom e impresso.</p>
---	---

Título do Projeto: O processo de formação social, econômica e cultural da sociedade paranaense

Coordenação: Professor Me. Amilton Benedito Peletti

<p>Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Indígenas paranaenses – história e memórias. <p>Docente responsável: Prof. Amilton Benedito Peletti. Convidado: Professor Dr. e indigenista Paulo Humberto Porto Borges.</p>	<p>Leitura e pesquisa BRIGHENTI, Clovis Antonio; OLIVEIRA, Osmarina de (Org.). Imagem e Memória dos Avá-Guarani Paranaenses. Foz do Iguaçu: EDUNILA, 2020.</p>
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Área do Projeto: Ciências da Natureza- Ensino Fundamental- 1º aos 5º anos

Título do Projeto: Aprendendo Ciência

Coordenação: Professora Ma. Sandra Moraes Giannotti e Professor Dr. Alexandre Scheifele.

Conteúdos:

- O que é ciência, como se desenvolve o pensamento científico o trabalho e a divulgação científica e como fazer essa abordagem para o ensino fundamental.

Docentes responsáveis: Prof. Alexandre Scheifele e Prof. Sandra Moraes Giannotti

JUSTIFICATIVA

A capacitação continuada é para os 55 professores do Município de Ibema, a qual visa melhorar consideravelmente o ensino das instituições.

Isso porque eles aprendem novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas de didática e formas de lidar com os desafios do trabalho em sala de aula. Tudo isso se reflete diretamente nos resultados dos alunos.

Os professores são profissionais centrais em um sistema de ensino e também uma grande referência para as famílias, exatamente por serem uns dos principais responsáveis por transmitir conhecimentos para os alunos. Por isso, é fundamental que o corpo gestor das escolas se preocupe com a capacitação de professores.

Existe uma parceria de anos entre a AMOP e os municípios que a compõem, para que se tenha implantado o plano regional de educação, sendo que o município de Ibema, integrante da AMOP, acompanha tal plano já que a instituição centralizadora (AMOP) transmite confiança e transparência na aplicação das metodologias, tendo estas sido desenvolvidas por profissionais de toda região, atendendo a demanda da localização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

geográfica que a compõem, proporcionando um melhor atendimento da educação regional.


Melissa Gomes dos Santos de Barros
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
RUA PERNAMBUCO, 1936 - 85 810 021 CENTRO – CASCAVEL PARANÁ
CNPJ:75.907.576/0001-36 - TEL-FAX: (45) 3326. 85 44 - E-MAIL: educacaoamop@hotmail.com;
educacao@amop.org.br

DO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA AMOP

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUN. DE IBEMA

ASSUNTO: ORÇAMENTO - GTRBS

AÇÕES – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA	VALOR
Participação de 48 professores da rede municipal de ensino nos Grupos de Estudos, em Alfabetização e letramento, Educação Infantil- 0 a 5 anos (avançado), Matemática, Educação Infantil 0/3 anos, Educação Inclusiva (grupo iniciante), História, Ensino Religioso, Ciências, Educação Infantil - 4/5 anos, Língua Portuguesa, Educação Inclusiva (grupo avançado), Geografia, Educação Física, Arte, Coordenação escolar e Nutricionistas Em 5 encontros de 8 horas num total de horas + 20 horas de atividade complementar totalizando 60 horas. $48 \times R\$710,00 = R\$34\ 080,00 \times 50\% \text{ de desconto} = R\$17.040,00$ Obs: Essa proposta é exclusiva para o município de Ibema	R\$17.040,00

Cascavel, 09 de fevereiro de 2022.


Elizabeth M. Teixeira

Aux. Administrativo - Deptº Educação/AMOP

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.907.576/0001-36
Razão Social: AMOP ASSOC MUNIC OESTE PR
Endereço: RUA2 OSWALDO CRUZ 2158 TERREO / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042302194163461517

Informação obtida em 05/05/2022 16:25:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 75.907.576/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:14 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **EF90.0D9A.854B.2818**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026689770-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.907.576/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.907.576/0001-36
Certidão nº: 14299268/2022
Expedição: 05/05/2022, às 16:27:27
Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.907.576/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – AMOP

[Handwritten signature]

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, denominada pela sigla **AMOP**, fundada em 09/06/1969, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob nº 10, averbada à margem do Estatuto Social sob nº 2.115 do livro A de Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cascavel, a qual se regerá pelo presente Estatuto, cuja reformulação foi apreciada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2019, na sede da AMOP, constituindo-se em entidade sem fins lucrativos, de natureza civil, com prazo de duração indeterminado, tendo sido declarada de utilidade pública municipal em 26/12/1975 pela Lei nº 1177/75, utilidade pública estadual em 02/07/1976 e registrada no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 75.907.576/0001-36, regendo-se pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º A sede da AMOP é na Rua Pernambuco, nº 1936, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, Cep:85.810-021.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º A AMOP é a entidade representativa dos municípios da região oeste do Estado do Paraná bem como dos municípios de outras áreas geográficas que pretendem associar-se, entre os que possuam leis municipais de filiação, cuja efetivação se dará após aprovação em Assembleia Geral da Entidade, constituída pelos seguintes municípios:

I - Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaira, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roka, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupassí, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste.

[Handwritten signature]

[Two handwritten signatures]



§ 1º Poderão ainda vir a integrar-se a esta Associação outros municípios, existentes ou que venham a ser desmembrados dos atuais, mediante proposta apresentada para a aprovação em assembleia geral ordinária.

§ 2º Os municípios associados não respondem subsidiariamente pela Entidade.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º Com fundamento no art. 25 da Constituição do Estado do Paraná, respeitada a autonomia dos municípios, a Associação tem os seguintes objetivos e finalidades:

I – ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios visando:

a) fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização das administrações públicas locais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;

b) atuar conjuntamente com a entidade representativa dos legisladores municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;

c) defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Executivo e Legislativo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;

d) firmar convênios, acordos, contratos, cooperação institucional, técnica, operacional e financeira, além de parcerias com associações (congêneres e afins), organizações sociais, entidades públicas e privadas, do âmbito municipal, órgãos do Governo Estadual, Federal e Internacional, de todas as esferas de poder, incluindo-se sociedades de economia mista, estatais e Binacionais, consórcios públicos e privados, parceria público e privada, concessionárias de serviços públicos, visando a obtenção de recursos, bens e serviços para execução de ações, voltadas ao atendimento de demandas de interesse público e desenvolvimento dos Municípios associados em todas as esferas de sua atuação;

e) promover iniciativas que objetivam elevar as condições econômicas, e sociais da população nos municípios associados;

f) reivindicar, assessorar, elaborar e executar programas, projetos, serviços e ações das administrações públicas, visando o desenvolvimento das comunidades (s) local (is) e regional;

g) buscar recursos, apoio, convênio e parcerias, em conjunto com os associados e demais órgãos pertinentes, públicos, privados, de todas as esferas e poderes, que visem a concretude de ações, obtenção de recursos financeiros, humanos, bens e serviços, voltados a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 9º É suspensa a qualidade de associado, bem como todos os benefícios decorrentes desta, por deliberação da Diretoria Executiva, àquele que:

I – deixar de realizar o pagamento das contribuições mensais, até que se torne quites com os cofres da Associação, ressalvado o disposto no § 1º, art. 53 deste Estatuto;

II – descumprir o disposto nos incisos do artigo anterior.

Art. 10. Serão expulsos do quadro associativo, por ato da Diretoria Executiva, os associados que:

I – agirem por palavras ou atos de forma ofensiva para com a Associação e seus órgãos diretivos;

II – infringirem este Estatuto, Regulamentos Internos e as Deliberações das Assembleias Gerais;

§ 1º A Diretoria Executiva, entretanto, antes de efetuar a expulsão prevista neste artigo, intimará o representante do município associado para, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, apresentar consideração escrita a ser analisada.

§ 2º Da decisão proferida pela Diretoria Executiva caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembleia Geral, que deverá ser convocada especialmente para esse fim.

Art. 11. Os associados expulsos da Associação poderão reintegrar-se ao quadro associativo após 06 (seis) meses, mediante pedido escrito e aprovado pela Assembleia Geral.

TÍTULO III DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 12. A Associação tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Departamento Executivo;

V – Departamentos Técnicos.

Parágrafo único. Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados e terão mandato de 01 (um) ano.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

[Handwritten mark]

**Seção I
Da ASSEMBLEIA GERAL.**

Art. 13. A Assembleia Geral da AMOP é o órgão soberano da entidade, desde que não contrarie o presente Estatuto e será composta pelos Prefeitos (as) dos municípios associados, ou seu Vice-Prefeito, quando impedido de comparecer o primeiro, como membros titulares, representando cada um dos municípios associados.

Art. 14. As reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão realizadas na sede da entidade, em qualquer município integrante da mesma ou em outros locais conforme for deliberado pelos seus membros.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada mensalmente, preferencialmente na última sexta-feira do mês, e sua convocação se dará na forma de Edital de Convocação, bem como por qualquer outro meio idôneo de comunicação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos municípios associados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior.

§ 3º Poderão participar da Assembleia Geral, quando a mesma for aberta e/ou sempre que convidados: vereadores, servidores municipais, representantes de entidades, órgãos públicos e privados, de todas as esferas e poderes do Governo Estadual e Federal e internacionais, veículos de comunicação e cidadãos.

Art. 15. A Assembleia Geral será aberta pelo Prefeito anfitrião, salvo se realizada na sede da entidade ou outro local, e dirigida pelo Presidente da Associação ou por quem por ele delegado.

Art. 16. Terá direito a voto, o Prefeito cujo Município esteja quite com as contribuições mensais à Associação e com as demais obrigações estatutárias, podendo ser outorgada procuração ao Vice Prefeito para garantir a representação do associado.

Art. 17. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos municípios presentes, com exceção dos casos previstos nos Arts. 56 e 71 do Presente Estatuto.

Art. 18. Compete a Assembleia Geral da AMOP:

I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades da Associação;

[Handwritten signatures and marks on the right margin, including names like 'Garcia' and others.]



II – estabelecer as diretrizes básicas, recomendando estudos, projetos e políticas solucionadoras dos problemas técnico-administrativos, econômico-financeiros e sociais da região;

III – eleger, por votação secreta, voto aberto se previamente acordado entre os(as) prefeitos(as), ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, pelo período de um ano, admitida uma reeleição;

IV – fixar a contribuição financeira dos municípios à AMOP, para atender as despesas de custeio e pessoal e a formação do patrimônio da entidade;

V – homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o Relatório Financeiro Anual e aplicação de recursos da entidade;

VI – homologar o relatório de Execução Físico-Financeira Anual, o Orçamento e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação;

VII – alterar o Estatuto Social de acordo com o disposto no art. 71 do presente;

VIII – apreciar e aprovar, no início de cada Assembleia Geral, a ata da reunião anterior;

IX – deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos municípios associados, da entidade ou da região;

X – apreciar e aprovar a alienação dos bens móveis e imóveis da Associação;

Art. 19. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão executadas pela Diretoria Executiva ou por determinação desta, pelo Departamento Executivo.

Art. 20. A Assembleia Geral poderá constituir comissões técnicas, para estudar, apreciar e fazer proposições sobre planos, programas, serviços, ações e projetos de interesse dos municípios, da entidade e da comunidade regional.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá sugerir, emendar e dar parecer às proposições, projetos, planos, programas e estudos apresentados pelas comissões técnicas.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 21. A AMOP é dirigida por uma Diretoria Executiva, cujas atribuições integram o presente Estatuto Social.

Art. 22. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:



- I - 01 (um) Presidente;
- II - 01 (um) 1º Vice-Presidente;
- III - 01 (um) 2º Vice-Presidente;

H

§ 1º O Presidente será substituído em caso de vaga, falta ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e assim sucessivamente pelo 2º Vice-Presidente, assumindo as respectivas competências do Presidente.

§ 2º Em caso de renúncia da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ou impedimento legal de ambos, será realizada nova eleição, no período de 15 (quinze) dias, na forma do capítulo V, do presente Estatuto Social.

Art. 23. Somente poderão ser membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Prefeitos (as) de Municípios em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 24. A Diretoria Executiva exercerá suas funções com o apoio do Departamento Executivo, podendo reunir-se sempre que convocada, para discutir, avaliar, propor e homologar as decisões e ações do Presidente da entidade.

Art. 25. Ao Presidente da Associação, dentre outras atribuições, compete:

I - representar legal e administrativamente a Associação, ficando autorizado a constituir procuradores ou representantes com o fim específico de defesa dos interesses dos municípios associados e da Associação;

II - administrar e zelar pelo cumprimento das disposições do presente Estatuto Social;

III - encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudos, projetos e proposições da Associação e dos municípios associados;

IV - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com a Itaipu Binacional, Parque Tecnológico Itaipu, o Tribunal de Contas e os municípios associados e todos os órgãos, instituições e entidades referidas no artigo 4º, deste Estatuto, para execução de ações, projetos e serviços, voltada ao atendimento de necessidades públicas, desenvolvimento, defesa e promoção dos direitos e interesses dos municípios filiados;

V - contratar, demitir, transferir e remunerar os funcionários da Associação;

VI - solicitar aos municípios ou outros órgãos, para que estes coloquem a disposição da Associação, servidores e técnicos, para executar projetos, programas e ações de interesse regional;

VII - contratar consultorias e empresas de prestação de serviços em todas as áreas de interesse da entidade e seus associados;

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



[Handwritten mark]

VIII - estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento da Associação;

IX - movimentar os recursos financeiros e autorizar pagamentos, com a participação conjunta do Departamento Executivo;

X administrar o patrimônio da Associação, visando a sua formação e manutenção, podendo ceder mediante aprovação em assembleia com quórum de 2/3 de seus associados;

XI - convocar a Assembleia Geral nos termos do artigo 14 parágrafos 1º e 2º, deste Estatuto;

XII - receber as proposições dos municípios associados, encaminhando-as a Assembleia Geral ou aos órgãos competentes, quando julgadas de interesse dos municípios, da Associação ou da comunidade regional;

XIII - executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;

XIV - submeter à apreciação da Assembleia Geral, o Regulamento Interno que estabelece normas de funcionamento operacional da entidade;

XV submeter à Assembleia Geral de eleição da nova Diretoria, o Orçamento Anual e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação;

XVI - submeter para apreciação, na primeira Assembleia Geral do ano, o Relatório de Execução Físico-Financeira Anual da Associação, referente ao exercício anterior, acompanhado do parecer prévio do Conselho Fiscal;

XVII - colocar à disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios da Associação;

XVIII - prestar contas de acordos e convênios assinados com órgãos Estaduais e Federais, ou entidades públicas e privadas.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no Capítulo V, do presente Estatuto Social.

Art. 27. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - eleger o Presidente entre seus membros;

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



[Handwritten mark]

II reunir-se ao final de cada mandato, para analisar e emitir parecer, sobre os Relatórios Financeiros e aplicações dos recursos, bem como sobre as contas anuais, em forma de resolução, submetendo-os a homologação da Assembleia Geral.

Seção IV
Do Departamento Executivo e Departamentos Técnicos

Art. 28. O cargo de Diretor Geral é de confiança da Diretoria Executiva, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de tão relevante função, encontram-se entre os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade, não podendo recair em pessoas com vínculo político-partidário.

§ 1º Dentre as atribuições do Diretor Geral, compreende-se:

I - encaminhar a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, divulgando as reuniões e deliberações;

II - representar oficialmente a Associação, sempre que delegado;

III - apresentar a prestação de contas da Associação com participação da Diretoria Executiva;

IV - executar as deliberações da Assembleia Geral e as determinações da Diretoria Executiva;

V - gerir, planejar e coordenar os serviços administrativos, financeiros e patrimoniais da Associação;

VI - desempenhar as atividades de relações públicas, promovendo o inter-relacionamento e o intercâmbio técnico e administrativo com órgãos públicos, privados, privados e congêneres;

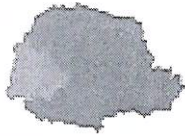
VII - promover a arrecadação e movimentação de recursos financeiros, adquirir bens móveis e efetuar pagamentos, todos em conjunto com o Presidente da Associação;

VIII - solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor sejam postas, a disposição da Associação, servidores dos municípios associados e de outros órgãos públicos;

IX - submeter à Diretoria Executiva da Associação o Orçamento Anual, o Plano de Diretrizes e Metas do exercício e o Relatório de Execução Físico Financeiro do exercício anterior;

X - supervisionar e gerenciar a elaboração de projetos, estudos e proposições da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, de interesse da região e da AMOP;

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



- XIII – apresentar relatórios mensais à Diretoria Executiva da AMOP;
- XIV – elaborar matéria mensal para a publicação no boletim informativo da AMOP;
- XV – repassar para a recepção as datas de reuniões e/ou qualquer outro evento que vierem a ser realizado pelos departamentos;
- XVI – prestar assistência a todos os municípios de forma igualitária.

Subseção I
Da Procuradoria Jurídica

Art. 31. À Procuradoria Jurídica compete:

- I – assistir e representar judicialmente a Associação;
- II – propor ações judiciais em nome de todos os municípios quanto tratar-se de interesse coletivo;
- III – manter arquivo atualizado dos serviços executados para os municípios;
- IV – manter informados os técnicos da Associação e os municípios associados, no que se refere às alterações na legislação de interesse comum;
- V – participar diretamente nos projetos oriundos dos demais Setores, no tocante aos aspectos de ordem legal;
- VI – propor aos municípios estudos, projetos e alterações de procedimentos, que visem à melhoria dos serviços dos Setores dos municípios associados;
- VII – elaborar programas de trabalho e controle de atividades, que possibilite a análise, avaliação e tomada de decisão na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios associados;
- VIII – realizar reuniões com Assessores Jurídicos dos municípios associados;
- IX – realizar e coordenar cursos, seminários, palestras e outros eventos que poderão ajudar no aperfeiçoamento dos servidores públicos no que for de sua competência;
- X – analisar contratos, convênios e acordos expedidos e firmados pela AMOP, quando solicitados pela Departamento Executivo e Diretoria Executiva;
- XI – auxiliar os demais departamentos quando solicitado, para realização dos trabalhos que exigem cunho jurídico.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



K

Do Departamento Pedagógico/Educação

Art. 33. O Departamento Pedagógico/Educação tem por finalidade:

I – promover ações, executar serviços, projetos e programas voltados ao desenvolvimento da educação juntamente com os (a) secretários (a) municipais de educação, incluindo-se a realização de eventos de formação e capacitação dos professores do ensino fundamental e médio dos município associados;

II – promover estudos e pesquisas no domínio da educação para buscar inovações metodológicas e fundamentação teórica que deem “âncora” na educação de cada municípios;

III apoiar os(as) secretários(as) municipais de educação, em eventos promovidos por eles(as), com sugestões de nomes de docentes, palestrantes e assessorias;

IV – desenvolver recursos humanos na área de educação através de cursos, seminários, estudos e pesquisas com o objetivo de elevar cada vez mais o nível profissional dos quadros dos administradores, professores e do pessoal de suporte na educação;

V – divulgar as ações pedagógicas que são desenvolvidas na região e eventos, tanto regionais, como nacional para que, na medida do possível haja participação.

Art. 34. O Departamento Pedagógico/Educação será constituído por educadores, especialistas na ação didático-pedagógica, com comprovada experiência educacional, contratados pela AMOP.

Art. 35. O Departamento Pedagógico/Educação é o órgão da AMOP responsável pela coordenação, intercâmbio, execução de ações e serviços de apoio às atividades educacionais junto às secretarias municipais de educação desta Associação.

Art. 36. Compete ao Departamento Pedagógico/Educação:

I – adequar seu trabalho à filosofia educacional assumida pela AMOP, após discussão com as secretarias;

II – solicitar a Diretoria Geral, os recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento dos trabalhos;

III – propor planos de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados;

IV – apresentar, mensalmente, a Diretoria Geral, relatórios das ações desenvolvidas, juntamente com os gastos executados;

Handwritten signatures and notes on the right margin.



A

- V – contatar constantemente com as secretarias municipais, principalmente com os secretários que fazem parte da comissão, que dará suporte as ações e decidirá com a equipe do departamento, as atividades a serem desenvolvidas;
- VI – cada assessor deverá apresentar seu plano de trabalho mensal, assim como o relatório do mês anterior;
- VII – assessorar as equipes na área pedagógica das secretarias municipais, na elaboração de propostas educacionais e atualização de currículos além do aprimoramento de servidores da educação;
- VIII – estimular a integração de novas exigências educacionais, o contínuo aperfeiçoamento dos professores e busca permanente de ações que visem melhoria da qualidade de ensino;
- IX – acompanhar e avaliar as experiências educacionais dos professores, sugerindo e implementando, quando necessário;
- X – preparar e dirigir reuniões de caráter pedagógico;
- XI – convidar equipes para propor grupos de estudos, na área específica de atuação do assessor, com a finalidade de contribuir com a proposta pedagógica assumida por este departamento;
- XII – tomar as providências necessárias às solicitações das instituições e secretarias;
- XIII – assumir os cursos solicitados, quando de sua competência e/ou contatar com especialistas que possam contribuir no desenvolvimento do departamento;
- XIV – preparar material de qualquer evento com antecedência;
- XV – solicitar a secretaria de educação no qual vai prestar serviço quais materiais deverão ser providenciados para a realização do mesmo, com antecedência mínima de três dias;
- XVI – envolver-se de igual forma em todos os eventos promovidos pelo departamento;
- XVII – estar atualizado em documentos (leis, diretrizes e pareceres) que tratam da educação em geral;
- XVIII – manter arquivos de suas pastas em ordem;
- XIX – produzir textos, atividades, sínteses para divulgação às secretarias associadas;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



XX – programar, coordenar e estruturar cursos, debates, seminários, congressos e palestras a serem realizadas;

XXI – promover, realizar e participar de seminários, congressos, cursos, palestras e/ou, como forma de atualização e qualificação dos gestores e servidores da educação dos Municípios associados, desde que programado com antecedência, que haja recurso disponível e não interfira nas atividades programadas.

Subseção IV
Do Departamento de Projetos e Planejamento

Art. 37. Ao Departamento de Projetos e Planejamento compete:

I – elaborar e coordenar os projetos de obras públicas municipais (infraestrutura urbana/municipal e equipamentos públicos);

II – elaborar projetos arquitetônico, paisagístico e urbanístico, de obras públicas dos municípios associados;

III – emitir pareceres, laudos, perícias e comunicados técnicos sobre assuntos pertinentes às suas atribuições, analisar, montar e aprovar projetos de obras públicas conforme programas de Governo;

IV – promover e prestar assessoramento técnico nas áreas de engenharia e arquitetura;

V – promover, organizar e coordenar projetos de controle, conservação e aperfeiçoamento das obras públicas;

VI – propor aos Secretários de Planejamento dos municípios estudos, projetos e alterações de procedimentos, que visem à melhoria dos serviços do Setor, demais Setores e dos municípios associados;

VII – elaborar Programas de Trabalho e controle de atividades, que possibilite a análise, avaliação e tomada de decisão na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios associados;

VIII – propor na programação de trabalho, a realização de cursos e treinamentos de capacitação de interesse dos municípios na área de atuação, na qualidade dos serviços da AMOP e dos municípios associados;

IX – fazer levantamento dos dados de infraestrutura urbana e rural da região de abrangência da AMOP;

X – gerir e controlar ações, programas e serviços abrangidos por programas, convênios ou projetos executados em parceria com a AMOP;

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'Francisco...']



complementares estabelecidas, refletindo inclusive as prioridades assistenciais com perspectivas de mudança do modelo de atenção à saúde;

VII - integração com o planejamento, coordenação e análise das atividades de execução orçamentária, financeira e contábil dos Consórcios Municipais de forma articulada com os demais órgãos integrantes do Sistema Municipal e Regional de Saúde;

VIII - acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde na Região Oeste;

IX - implementar a participação dos Municípios nos Consórcios Intermunicipais e sua efetiva atuação na Região Oeste;

X - avaliar a efetividade, em termos de impacto e benefícios sociais, das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, dos Consórcios Municipais e demais organismos pertinentes;

XI - participar ativamente enquanto Entidade Representativa dos Municípios Oesteiros em todos os eventos que ensejem melhorias no sistema de saúde como um todo.

Subseção VIII
Do Departamento de Turismo

Art. 41. Compete ao Departamento de Turismo:

I - incentivar e promover o Turismo nos Municípios de abrangência da AMOP;

II - estudar e propor à Entidade medidas de difusão e amparo ao turismo nos Municípios de abrangência da AMOP, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados;

III - promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o Turismo nos municípios;

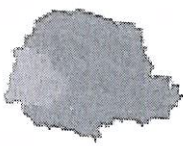
IV - formular, juntamente com as Prefeituras, o Plano Municipal de Turismo;

V - manter intercâmbio e realizar parcerias com as diversas entidades de Turismo nos municípios ou fora dele, oficiais ou privadas, otimizando o desenvolvimento no turismo regional;

VI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

VII - deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos;

Handwritten signatures and marks on the right margin, including a large signature that appears to say 'Parque Estadual' and another signature below it.



- IV – promover ou encaminhar para manutenção e reparo os equipamentos e sistemas necessários ao andamento do trabalho;
- V – munir os usuários de informática das informações pertinentes ao bom uso dos equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade;
- VI – zelar pelo funcionamento da rede e seus acessórios, informando à Secretaria Executiva qualquer risco ou dano detectado nos sistemas;
- VII – solicitar, sempre que julgar necessário, disponibilidade de atualização dos sistemas e equipamentos, propondo os investimentos e melhorias necessárias;
- VIII – atender solicitações internas e externas dos Municípios da área de abrangência da AMOP, mediante ficha de solicitação de atendimento, para atendimento técnico em informática;
- IX – atualizar anualmente o levantamento de equipamentos e sistemas ligados às redes da AMOP;
- X – atualizar diariamente o “portal” da AMOP;
- XI – promover a interação entre os *sites* de outras entidades vinculadas aos interesses da AMOP;

Subseção XI
Departamento de Agricultura

Art. 44. Compete ao Departamento de Agricultura:

- I – promover a integração e a interlocução entre as Secretarias Municipais de Agricultura ou equivalentes dos municípios que compõem a área de abrangência da AMOP;
- II – estabelecer normas uniformes e harmônicas de operacionalização de um mesmo e complexo assunto que venha a afetar os setores rurais e agrários em âmbito regional;
- III – propiciar e intermediar a cooperação técnica e a troca de experiências e informações entre seus integrantes, o setor privado, órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais;
- IV – propor ao Governo, em todas as suas instâncias, soluções sobre questões pertinentes ao âmbito de suas ações;
- V – ampliar a articulação política institucional com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, além de outros órgãos afins, visando aperfeiçoar a efetivação de ações relativas aos setores rural e agrário da região da AMOP;

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



A

quatro centavos) por município. Valores estes que deverão ser pagos obrigatoriamente até o 15º (décimo quinto) dia do mês.

§ 3º Os valores supramencionados terão vigência até a data de 31. 01.2020, posteriormente serão corrigidos pela variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que o venha substituir.

§ 4º A Diretoria Executiva fixará anualmente o valor das contribuições sociais devidas pelos associados.

§ 5º Sempre que a entidade receber recursos financeiros, bens, materiais e/ou equipamentos ou serviços, frutos de Termos de Cooperação, Parceria, Convênios e outros ajustes contratuais, havendo qualquer tipo de contrapartida dos municípios, seja financeira operacional ou logística, a mesma será rateada exclusivamente entre os beneficiados.

§ 6º Fica autorizado a Diretoria Executiva a efetuar o pagamento da contribuição de outras entidades e associações de interesse dos Municípios, que atuarem na promoção e defesa das bandeiras do associativismo municipalista, desde que aprovada em assembleia, nos termos regimentais;

§ 7º A inadimplência da atual administração municipal não exclui a qualidade de associado Benemérito daqueles que mantiveram suas contribuições em dia durante seus respectivos mandatos, nos termos do § 2º, art. 5º deste Estatuto.

Art. 53. Em caso de inadimplemento pelo período superior a 03 (três) meses, o Município Associado terá sua filiação e respectivos direitos suspensos até a regularização do débito.

§ 1º O débito da gestão anterior não impossibilita a sua regularização pela atual gestão, ainda que no tocante à quota de sua responsabilidade, sujeitando-se o Ex-Prefeito ao disposto no § 2º, art. 5º deste Estatuto, pelo que não poderá usufruir da condição de associado Benemérito:

§ 2º A cobrança das inadimplências será efetuada a partir do terceiro mês de atraso, sendo implementadas iniciativas visando a regularização do débito, assim definidas:

I – comunicação formal da existência do débito, outorgando prazo de 15 (quinze) dias para regularização mediante formalização da resposta;

II – esgotado o prazo sem a consequente resposta, será novamente comunicado da existência do débito, informando dos riscos da inadimplência, outorgando prazo de mais 15 (quinze) dias para regularização do mesmo;

III – após, será enviada Notificação Extrajudicial, com prazo de 10 (dez) dias, alertando sobre a possibilidade de ajuizamento da competente ação de cobrança;

Benjamin
[Signature]
[Signature]
[Signature]



AK

Art. 74. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão decididos pelo Presidente da Associação, "ad referendum" de Assembleia Geral.

Art. 75. A presente alteração estatutária entrará em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Sede da AMOP em Cascavel, 05 de julho de 2019.

[Handwritten Signature]
APARECIDO JOSE WELLER JUNIOR
Prefeito de Jesuítas
Presidente da AMOP

1º TABELIONATO DE NOTAS

[Handwritten Signature]
Vinicius Almeida dos Santos
Diretor Geral da AMOP

[Handwritten Signature]
Jurandir Ricardo Parzianello Júnior
OAB/PR nº 30.731
Assessor Jurídico da AMOP

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2019, na sede da AMOP.

CUSTAS	
Valor	300
Imposto + Fretos	
Imposto + Fretos	
Outros Encargos	
Total R\$:	128,00



[Handwritten Signature]
Selo TmKC, QL80V, khqYH, Controle:
3a9EN.GaeY6
Consulte esse selo em <http://funcipen.com.br>
Registro de TmKC e Documento: 0002115/36
Data de Emissão: 02/07/2019
Número do Selo: 027N745
Número do Documento: 0002115/36
Número do Livro: 061/105
Cascavel/PR, 03/06/2019

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 05 001-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de 03 de setembro de 2019, foi feito o registro da SEXTA Alteração Estatutária, sob nº 36 averbado a margem do Estatuto Social da: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ AMOP sob o nº 2.115 do Livro A-597 de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Cascavel, 03 de setembro de 2019.

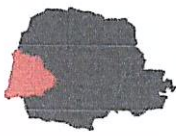


- Eliane Maria Marchesini - Titular
- Anna Raula Marchesini - Escrevente
- Tatiane Fantin - Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
6mKc.6TvDV.2sqYH
Controle:
3a0eN.G9G5f
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

3 CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217





AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

Ata de nº484 (ata de número quardringentésima octogésima quarta) da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva da AMOP, Gestão 2022-2023, realizada aos 31 de março do corrente ano, às 09h30, na sede da entidade, em Cascavel – Paraná, a qual foi convocada mediante Edital de Convocação, datado aos 14 (quatorze) de março de 2022. O mestre de cerimônia e assessor de imprensa da AMOP, Luciano Barros, saudou aos presentes, convocando em seguida as seguintes autoridades para compor a mesa de honra: O Presidente da AMOP, Leonaldo Paranhos da Silva; 1º Vice-presidente da AMOP, Elio Marciniak; 2º Vice-presidente da AMOP, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt; o prefeito de Guaíra e presidente do Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, Heraldo Trento; o presidente da ACIC, Genésio Pegoraro; vice-presidente da ACIC, Lucas Ghellere; a primeira Dama de Cascavel e presidente da ADAMOP – Fabíola Paranhos. Em seguida, informou e agradeceu os prefeitos e vice-prefeitos presentes: o prefeito de Anahy, Carlos Antonio Reis; prefeito de Assis Chateaubriand, Valter Aparecido Souza Correia; prefeito de Boa Vista da Aparecida, Leonir Antunes dos Santos; prefeito de Cafelândia, Culestino Kiara; prefeito de Capitão Leônidas Marques, Maxwell Scapini; prefeito de Catanduvas, Moises Aparecido de Souza; vice prefeito de Corbélia, Dangelles Decki; vice prefeito de Francisco Alves, Paulo Sérgio Mendonça Navero Correa; prefeita de Ibema, Viviane Comiran; prefeito Iguatu, Vlademir Antonio Barella; vice prefeito de Jesuítas, Edicarlos Grizotto de Oliveira; prefeito de Lindoeste, Silvio de Souza; prefeito de Maripá, Rodrigo André Schanoski; prefeito de Matelândia, Maximino Pietrobon; prefeito de Medianeira, Antonio França Benjamim; prefeito de Mercedes, Laerton Weber; prefeito de Missal, Adilto Luis Ferrari; prefeito de Nova Aurora, José Aparecido de Paula e Souza; prefeito de Nova Santa Rosa, Norberto Pinz; prefeito de Ouro Verde do Oeste, Lucian Aluisio Dierings; prefeito de Palotina, Luiz Ernesto de Giacometti; prefeito de Quatro Pontes, João Inácio Laufer; prefeito de Ramilândia, Edson dos Santos; prefeito de Santa Helena, Evandro Miguel Grade; prefeito de Santa Lúcia, Renato Tonidandel; prefeito de São Pedro do Iguçu, José Aroldo Malvestio; prefeito de Tupãssi, Luiz Carlos Beletti; prefeito de Ubiratã, Fábio de Oliveira Dalécio e Prefeito de Vera Cruz do Oeste, Ahmad Issa. Representantes dos Municípios de Cantagalo; Diamante do Sul; Marechal Cândido Rondon; São Miguel do Iguçu. O presidente da AMOP, Leonaldo Paranhos da Silva, saudou todos presentes, agradeceu presença de cada um. Agradeceu o carinho todos e oportunidade que teve em presidir a entidade forma unânime. Informou que esteve em Curitiba na semana e houve especulação por parte do governo acerca de eleição da AMOP, o qual informou que forma muito respeitosa não iria aceitar nenhuma interferencia, os prefeitos têm maturidade o suficiente para escolher e definir quem dirige a AMOP. A entidade é muito respeitada e consolidada

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniáçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguçu - São Pedro do Iguçu - Serranópolis do Iguçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

para aceitar que haja interferência do governo. Agradeceu a oportunidade por estar à frente da entidade, destacou que mesmo sendo período da pandemia, a AMOP foi palco de diversas discussões e não se acovardou de estar discutindo uma pauta sanitária que atingiu todo o mundo. Na sequência foi apresentado um VT institucional da AMOP, com os principais feitos da gestão. Em nome do prefeito de Marechal Cândido Rondon e Presidente do Conselho Fiscal, Márcio Andrei Rauber, o mestre de cerimônias da AMOP, Luciano Barros, fez a leitura do parecer da Prestação de Contas, do exercício fiscal da atual gestão, devidamente aprovada pelos integrantes do Conselho Fiscal. A palavra foi passada ao prefeito de Santa Lúcia, Renato Tonidandel, que é presidente da Comissão Eleitoral da AMOP, para que assuma o processo eleitoral da entidade. Na condição de Presidente da Comissão Eleitoral, deu sequência ao processo, parabenizando a atual Diretoria Executiva pelos trabalhos realizados e na sequência, realizou a leitura do Edital de Convocação. Destacou que mais uma vez houve consenso, com a inscrição de apenas uma chapa para concorrer à eleição da entidade, o que demonstra que todos estão unidos em prol da associação. A chapa denominada "OESTE FORTE" é composta pelos seguintes integrantes: prefeito de Santa Tereza do Oeste, Elio Marciniak - candidato a Presidente; prefeito de Toledo, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt - 1º Vice-Presidente; prefeito de Marechal Cândido Rondon, Márcio Andrei Rauber - 2º Vice-Presidente; Membros do Conselho Fiscal: Carlos Antonio Reis - prefeito de Anahy, Luiz Carlos Beletti - prefeito de Tupãssi; Fábio de Oliveira Dalécio - prefeito de Ubiratã, e, suplentes do Conselho Fiscal: Valter Aparecido Souza Correia - prefeito de Assis Chateaubriand; Rodrigo André Schanoski - prefeito de Maripá e Evandro Miguel Grade - prefeito de Santa Helena. Como Diretores dos Departamentos Técnicos da AMOP: Departamento de Agricultura, José Aparecido de Paula e Souza - Prefeito de Nova Aurora; Departamento de Cultura e Eventos, Leonir Antunes dos Santos - Prefeito de Boa Vista da Aparecida; Departamento de Educação, Cleide Ines Griebeler Prates - Prefeita de Itaipulândia; Departamento de Esportes, Maxwell Scapini - Prefeito de Capitão Leônidas Marques; Departamento de Projetos e Planejamento, Maximino Pietrobom - Prefeito de Matelândia; Departamento de Meio Ambiente, Lucian Aluisio Dierings - Prefeito de Ouro Verde do Oeste; Departamento de Saúde, Culestino Kiara - Prefeito de Cafelândia; Departamento de Turismo, João Inácio Laufer - Prefeito de Quatro Pontes; Departamento Agrário, Ivan Reis da Silva - Prefeito de Terra Roxa; Departamento de Indústria e Comércio, Vlademir Antonio Barella - Prefeito de Iguatu. Dando sequência ao processo eleitoral, foi solicitado que os prefeitos e vice prefeitos se manifestassem a favor da Chapa "OESTE FORTE" e os contrários se manifestassem da mesma forma, não havendo contrários a chapa, a mesma foi eleita por unanimidade de votos, ficando composta a Diretoria Executiva da AMOP para

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniáçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuitas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste

Gestão de 2022/2023, da seguinte forma: o Presidente – Elio Marciniak, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Tereza do Oeste, portador da cédula de identidade RG 4.725.633-0 emitida pela SSP– PR, inscrito no CPF/MF 663.677.439-87; podendo ser encontrado junto à Avenida Paraná 34, Centro, Santa Tereza do Oeste – PR, Cep: 82.679.347-900; O 1º Vice-Presidente – Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, brasileiro, casado, prefeito municipal de Toledo, portador do RG nº 3.484.856-4 e inscrito no CPF nº 483.580.029-04, podendo ser encontrado junto à Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Centro, Toledo - PR, Cep:85900-110; 2º Vice-Presidente – Márcio Andrei Rauber, brasileiro, casado, prefeito municipal de Marechal Cândido Rondon, portador do RG nº. 4.427.623-2 SESP-PR e inscrito no CPF nº 015.432.229-60, podendo ser encontrado junto à Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, Cep: 85960-000. Membro do Conselho Fiscal - Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, prefeito municipal de Anahy, portador da cédula de identidade RG nº3.926.005-0 emitida pela SSP– PR, e do CPF/MF nº. 525.179.269-72, podendo ser encontrado junto à Rua Rio da Areia, 591, Anahy – PR, Cep: 85425-000; Membro do Conselho Fiscal – Luiz Carlos Beletti, brasileiro, casado, prefeito municipal de Tupãssi, portador da cédula de identidade RG 3.839.937-3 emitida pela SSP– PR, inscrito no CPF/MF 523.526.419-34, podendo ser encontrado junto à Praça Santos Dumont, S/ nº, CEP: 85945-000, Tupãssi – PR; Membro do Conselho Fiscal – Fábio de Oliveira Dalécio, brasileiro, casado, prefeito municipal de Ubitatã, portador da cédula de identidade RG 4.312.558-3 emitida pela SSP– PR, inscrito no CPF/MF 600.760.209-59, podendo ser encontrado junto à Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP: 85440-000, em Ubitatã -PR. Suplente do Conselho Fiscal – Valter Aparecido Souza Correia, brasileiro, casado, prefeito municipal de Assis Chateaubriand, portador da cédula de identidade RG nº. 7.003.657-6 emitida pela SSP– PR, e inscrito no CPF sob nº 039.968.899-41, podendo ser encontrado junto à Av. Cívica, s/n Cx. Postal 291, Cep: 85935-000, Assis Chateaubriand - PR; Suplente do Conselho Fiscal - Rodrigo André Schanoski, brasileiro, casado, prefeito municipal de Maripá, portador do RG nº 7.966.693-9 e inscrito no CPF nº 955.152.839-53, podendo ser encontrado junto à Rua Luiz de Camões, 437, Maripá – Paraná, Cep: 85955-000, Suplente do Conselho Fiscal – Evandro Miguel Grade, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Helena, portador da cédula de identidade RG 7.519.127-8 emitida pela SSP– PR, inscrito no CPF/MF043.100.379-33, podendo ser encontrado junto à Rua: Paraguay, 1401, CEP: 85892-000, em Santa Helena -PR. Em ato contínuo, o Presidente da AMOP, Leonaldo Paranhos da Silva, afixou o pin no Presidente Eleito, Elio Marciniak, ato que simboliza a transmissão de cargos e todos os prefeitos eleitos assinaram o Termo de Posse da Diretoria Executiva e ficaram automaticamente empossados, para Gestão 2022/2023. A palavra foi passada ao





AMOP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

prefeito de Toledo, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, o qual destacou que é um momento histórico e especial que a AMOP vive em cada entrega de cargo. Parabenizou, Leonaldo Paranhos da Silva, pelo esforço e dedicação que tem enquanto prefeito, pela forma acolhedora e efetiva que trata as pessoas. Esse momento político está diferente, diferente para melhor, talvez pela unidade que os prefeitos tem em buscar soluções para cada vez mais o território seja olhado como gente do bem, que pratica política com seriedade e comprometimento. Reconhece a liderança que Leonaldo Paranhos da Silva possui, destacando que pode compor soluções para o futuro. Destacou ao presidente eleito, Elio Marciniak, que todos confiam em sua liderança e desejou que todos estejam uníssonos para enfrentar os desafios desse novo ano. A AMOP deve se pautar de temas de grandeza e relevância, mas também individual conforme realidade de cada município. É momento dos prefeitos estabelecerem as pautas prioritárias para toda região, aos candidatos e pré candidatos ao governo estadual e federal. O papel da AMOP é a economia à serviço da vida. O presidente da ACIC, Genésio Pegoraro, fez uso da palavra parabenizando o prefeito Leonaldo Paranhos da Silva pelos trabalhos que desenvolveu à frente da entidade, e, a nova diretoria eleita. O deputado estadual, Adelino Ribeiro, parabenizou todos presidentes que passaram para AMOP e fizeram excelentes trabalhos, fortalecendo a região. A entidade forte traz um líder forte. Desejou sucesso à nova diretoria da AMOP e se colocou à disposição para as demandas municipalistas. O prefeito de Guaíra, Heraldo Trento, fez uso da palavra, destacando que a AMOP é um exemplo para todo o país, parabenizou prefeito Leonaldo Paranhos da Silva, pelo trabalho sério e comprometido. Destacou que nunca pode perder o foco, respeitando as peculiaridades de cada município. É necessário pensar grande, a AMOP tem exercido isso. Na sequência o Presidente eleito da AMOP, Elio Marciniak e 1º Vice-presidente eleito, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, entregaram uma placa de homenagem ao prefeito Leonaldo Paranhos da Silva, pelos feitos à frente da presidência da AMOP. Leonaldo Paranhos da Silva, fez uso da palavra destacando que independente do que aconteça em relação ao cenário político, todos irão permanecer juntos, o que une os prefeitos são os trabalhos construídos no decorrer de todos esses anos. Tem paixão pela política, abdicou de todas as outras coisas para fazer política. Todos os prefeitos são apaixonados por governar, seja um Estado, município, suas casas, e, está extremamente feliz ao ter um consenso na escolha da nova diretoria da entidade. O presidente da AMOP eleito, Elio Marciniak, agradeceu aos prefeitos pela oportunidade em presidir a entidade, destacou que não fará a história sozinho à frente da entidade, precisará de cada um dos 54 (cinquenta e quatro) prefeitos. Será necessário que cada um contribua para que juntos possam avançar dia após dia. Destacou que os problemas dentro das

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniaçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pató Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



AMOP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

prefeituras são quase todos iguais e foi dentro da "casa" AMOP que dividiu e aprendeu a fazer uma gestão. Cada prefeito tem uma vocação, seja na saúde, educação, turismo e essa troca de experiência fundamental para o aprendizado. A região Oeste do Paraná é muito prospera, quando se fala em universidades, agronegócio, industrialização, as gestões dos prefeitos são melhores. A AMOP é a entidade mais organizada do país e precisa de cada um dos prefeitos, a gestão será para cada um. Destacou ainda que, o Vinicius Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG 8039728012, CPF 596.152.730-15, podendo ser encontrado junto à Rua Natal, 706, Centro, Edifício Abraham Lincoln, funcionário celetista da entidade, continuará desenvolvendo suas funções e ocupando o cargo de Diretor Geral da entidade, conforme atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade. Nada mais havendo, a presente ata lavrada segue com a minha assinatura, Vinicius Almeida dos Santos – Diretor Geral da AMOP, e do ex presidente, Leonaldo Paranhos da Silva e a do presidente eleito, Elio Marciniak.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Selo Nº F225Xh7qtOPDsslGzGEjTyKh - Valide em furar.pen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de LEONALDO PARANHOS DA SILVA (45112), Cascavel-PR, 14 de abril de 2022. 01:25:14:13:24

Em Teste da Verdade
Graziele Moesaneiro de Souza - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fórum da Casa Velho Lucasi
Tabelião
14/04/2022
Comarca de Cascavel

CASCVEL-PR

1º RDTDP - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas

Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo 1304MqDQwes1Jd2CyGPZEj

Consulte esse selo em <http://horus.furarpn.com.br/consulta>
Emolumentos: R\$73,00 (VRC 300,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48, FUNDEP: R\$3,69, Funarpn: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$11,10, Microfilme: R\$3,00. Total: R\$116,00

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1305 - Fone (41) 3037-431

Protocolado sob nº 0294640

Registrado sob nº 0002115/40

Livro A-755, fl. 063/074

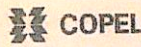
Cascavel/PR, 14/04/2022



- Eliane Maria Marchesini - Apoio Jurídico
- Anna Paula Marchesini - Substituta
- José Ronaldo T. Costa Junior - Escrevente

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel
Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniáçu - Iberna
Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa
Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das
Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Bizetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-05
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

SANDRA BRESSIANI MARCINIAK

AV PARANA, 34 - QD30 L704

CEP: 85826000

CPF: 82679347900

SANTA TEREZA DO OESTE - PR

76511880

Vencimento

09/01/2022

Valor a Pagar

R\$ 831,98

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica - Municipio (45) 3214-1000

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0382541725 - TRIFASICO				Mes Referência: 12/2021		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido 32 dias	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
06/11/2021	08/12/2021	692 kWh	1,00	692 kWh	21,63 kWh	08/12/2021
22893	23585					
Proxima Leitura Prevista: 07/01/2022				RESIDE/RESIDENCIAL		

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	0,568810	Tensao Contratada:	137,230 volts
			Limite Maximo de queda de Tensao:	137,230 - 231 volts
AS [1.6 139.7]				

Historico de Consumo e Pagamento

MES	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20
CONS	431	453	376	409	316	339	308	499	529	404	662	542
PGTO		08/11	27/09	01/09	02/08	26/06	07/06	30/04	30/03	23/02	01/02	29/12

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 226914541 Serie B
Emitida em 01/12/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	692	0,861069	595,86	595,86	29,00%
02 ENERGIA CON B ESCASSEZ HID	kWh			151,41	151,41	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				84,71		
Base de Calculo do ICMS: 747,27				Valor ICMS: 216,70	Valor Total da Nota Fiscal: 831,98	

Reservado ao Fisco

FF49.5EB7.D205.EBF2.7C0D.6724.835E.52F5

L 20564/21, aliquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 9,12 E COFINS R\$ 37,51, CONFORME RES ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band.Tarif. Escas.Hidr:07/11-08/12
Programa de Reducao Voluntaria de Consumo. Sua media mensal em 2020 foi 453 kWh
A reducao de set a dez foi de 0 kWh, correspondente a 0,00% da sua media. Para ter direito ao bonus, a reducao deve ser igual ou superior a 10%.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.725.633-0



POLEGAR ESQUERDO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.725.633-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/04/2019

NOME: **ELIO MARCINIAK**

FILIAÇÃO: ALEXANDRE MARCINIAK
ABILES MARCINIAK

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/05/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, SANTA TEREZA
C.CAS=257, LIVRO=3B, FOLHA=56

CPF: 663.677.439-87

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

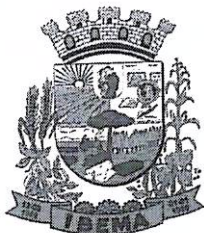


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF: 035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

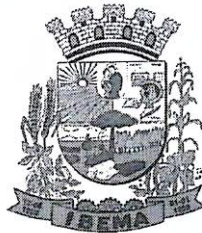


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE
COMIRAN:01759424986**

Viviane Comiran
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 17 de maio de 2022

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeira
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeira/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente



Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 20 de maio de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Curso de formação continuada pela AMOP aos professores da rede municipal de ensino.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“curso de formação continuada pela AMOP aos professores da rede municipal de ensino”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (158) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (159) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (160) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.36.00 (200) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (201) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (202) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.36.00 (231) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (232) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (233) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

Atenciosamente,



Rodrigo Scatolin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 23 de maio de 2022

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PELA AMOP**, pelo que ponderamos:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade disciplinados pela Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos, à análise jurídica do procedimento.

O texto constitucional, imbuído desse espírito, em seu artigo 37, inciso XXI, determina que sejam os contratos administrativos precedidos de licitação, ressalvando-se os casos especificados na legislação.

Dentre as hipóteses excepcionadas pela lei nº 8666/93 (norma geral para licitações e contratos da Administração Pública), destaca-se a inexigibilidade de licitação disciplinada no artigo 13 e 25 da lei em comento:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

A contratação pretendida pode-se enquadrar, em tese, na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art.25, inciso II, c/c art.13, inciso VI da Lei federal nº 8.666/93, desde que atendido os comandos da norma.

O Tribunal de Contas da União dirimiu controvérsia acerca da possibilidade de contratação direta sem licitação, na modalidade cursos externos, tendo considerado que:

" as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II (Decisão 439198 plenário. Sessão 1510711998. DOU 2310711998"

Tais condições legais para a contratação direta foram praticamente reproduzidas pela Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Restaria inviabilizada, portanto, a competição, nos termos do caput do artigo 25 da lei nº 8666/93.

Assim sendo, não seria razoável exigir-se da Administração Pública a contratação por dispensa em face do menor valor possível, tendo em vista que se poderia contratar uma empresa para ministrar determinado curso que fosse o de menor preço, porém, com qualidade deficiente.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ainda, necessário juntar-se ao processo as certidões que comprovem regularidade fiscal e trabalhista da empresa, para que se possa firmar contrato.

Tendo em vista que se trata de contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades da administração, opinou pela legalidade da inexigibilidade de licitação, visto que está pacificado que cursos de capacitação se encaixam nos art.25, II c/c o inciso art.13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

É o Parecer, S.M.J.


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 23 de maio de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente **CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PELA AMOP AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 24 de maio de 2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PELA AMOP AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita